

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 021/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda conferida pela Lei Complementar nº 360/2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360/2020 e alterações, art. 87, de que trata da concessão de gratificação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação sobre o vencimento dos seguintes servidores públicos municipais, na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA JOSÉ COELHO COSTA	129	AUX. DE SERV. GERAIS	22,8%	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA APARECIDA AVELINO DE OLIVEIRA	45	AUX. DE SERV. GERAIS	37,9%	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto é de função e temporária, conforme disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, podendo ser regulamentada a atribuição de função pela Secretaria competente.

Art. 3º - Determinar que este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2023.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

“ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 391/2022, de 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 374/2021, de 30 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários

de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o piso salarial estabelecido para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Carrasco Bonito/TO o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 e na Lei Municipal nº 391/2022, de 20 de outubro de 2022.

Parágrafo único - Fica atualizado o adicional de insalubridade concedido aos Agentes Comunitários de Saúde 20% (vinte por cento) e Agentes Comunitários de Endemias do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins 40% (quarenta por cento), sob o Piso Salarial vigente, conforme previsão na Lei Municipal nº 374/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2023.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS DE RUAS E AVENIDAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação o Sr. **FRANCISCO TIMOTEU DE SA**, matrícula funcional nº 853.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de Maio de 2023.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal